

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: j5smwqfp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/07/2022 Indicação nº 4975/2022 Protocolo nº 8288/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS PARA REVITALIZAÇÃO/ ADEQUAÇÃO/ MODERNIZAÇÃO DA CASA DAS FESTAS, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e indico a necessidade de viabilizar recursos para revitalização/adequação/modernização da Casa das Festas, no município de Poconé/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto da indicação nº 0242/2022, encaminhado pela ilustre vereador do Município de Poconé/MT, Sr. Márcio Fernandes Nunes Pereira.

A presente proposta legislativa tem por objetivo atender a demanda do Município de Poconé, demonstrando a necessidade de viabilizar recursos para revitalização/adequação/modernização da Casa das Festas, no município de Poconé/MT.

A Cultura do município se destaca pela fé do seu povo e a devoção aos santos populares. O município é representado culturalmente pela manifestação de diversos grupos dentre os quais destacamos: Mascarados, Cavalhada, Festa do Laço Comprido, Festa de Divino Espírito Santo e Festa de São Benedito.

A Casa das Festas, localizada na Rua Campos Salles, cidade de Poconé, trata-se de um espaço de suma importância para a sociedade poconeana, ela abriga os eventos culturais oriundas da Cavalhada, Dança dos Mascarados, Festa do Divino Espírito Santo, Festa de São Benedito e outra. Com o passar do tempo e o aumento populacional e sua estrutura física está a exigir uma revitalização/adequação/modernização, para possibilitar o atendimento das ações culturais a contento.



A casa de Festas faz parte do patrimônio da Sociedade Recreativa Poconeana, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 579 de 10 de outubro de 1.979, o que possibilita receber recursos públicos para ser contemplada com estas melhorias.

Desta forma é que apresento a Indicação aos Nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelo senhor Governador e demais órgãos competentes.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2022

Janaina Riva
Deputada Estadual